



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ: 04.314.316/0001-09

JUSTIFICATIVA

Objeto: 1º termo aditivo para prorrogação de vigência e acréscimo de valor do contrato administrativo 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública na Câmara Municipal de Bagre/PA.

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Assim, alicerçados nos princípios basilares da Administração Pública, todo governo, em qualquer instância, tem por obrigação tornar pública a maneira como fez, faz e o que fará diante das atividades cotidianas de cada uma de suas pastas e, assim, o serviço de transparência pública é essencial, uma vez que a Câmara Municipal não apenas fiscaliza os gastos públicos do Poder Executivo como também gerencia dinheiro público repassado mensalmente aos cofres da Câmara Municipal para manutenção de suas atividades, sendo necessária a realização de publicação e ampla divulgação da aplicação de recursos públicos com todas as demandas desta Casa Legislativa.

Desta feita, a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 003/2023-CMB, celebrado com a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02, se justifica diante da necessidade da Câmara Municipal de Bagre/PA em realizar a correta gestão dos recursos públicos em conformidade com o estabelecido na legislação vigente e, principalmente, visto que todas as despesas dos cofres do Poder Legislativo são publicizados pela equipe da empresa contratada, a qual detém o conhecimento técnico necessário para tanto.

Outrossim, a realização de um novo procedimento, ou a contratação de outra empresa, poderia ser mais oneroso ao erário e, ainda, uma transição entre equipes de assessoria em transparência pública poderia paralisar os serviços, trazendo prejuízos incalculáveis para a Administração e aos munícipes.

Portanto, fica justificada a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a fim de preservar os princípios basilares da Administração Pública como a supremacia do interesse público, economicidade, legalidade, eficiência e publicidade, criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

Bagre/PA, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL VICENTE DE MORAES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Bagre